



**2ª Câmara Direito Público**  
**PAUTA DE JULGAMENTO**

Número da Pauta: 286

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

49 - **0445322-36.2000.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/9ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Demetrio de Souza Pereira. Apelante: Dilara Pedreira Guerreiro de Brito. Apelante: Eduardo Gibson Martins. Apelante: Emilio de Medeiros Viana. Apelante: Francisco Jaime Medeiros Neto. Apelante: Francisco Martonio Pontes de Vasconcelos. Apelante: Hortencio Augusto Pires Nogueira. Apelante: Jose Krentel Ferreira Filho. Apelante: Lucimeire Leite Tavares. Apelante: Maria Vera Lúcia de Souza Saleri. Apelante: Pedro Pia de Freitas. Apelante: Adayde Monteiro Pimentel. Apelante: Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo. Apelante: Antonio Abelardo Benevides Moraes. Apelante: Antonio Francisco de Paiva. Apelante: Auro Lemos Peixoto da Silva. Apelante: Francisco Darival Beserra Primo. Apelante: Josias Menescal Lima de Oliveira. Apelante: Marcia Oliveira Fernandes Menescal de Lima. Apelante: Mario Parente Teofilo Neto. Apelante: Raimundo Deusdeth Rodrigues Junior. Apelante: Rejane Fernandes Alves. Advogado: Valmir Pontes Filho (OAB: 2310/CE). Advogado: Carlos Roberto Martins Rodrigues (OAB: 718/CE). Advogado: Jose Moura Vieira Maia (OAB: 854/CE). Advogada: Elny Siqueira Saker Pontes (OAB: 9907/CE). Advogado: Marcelo Gomes Maia Pires (OAB: 10253/CE). Advogada: Liduina Ofelia Duarte Barreto (OAB: 6080/CE). Advogada: Maria Lucia de Castro Teixeira (OAB: 3596/CE). Apelado: Estado do Ceará. Proc. Estado: Paulo Hiram Studart Gurgel Mendes (OAB: 20963/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

50 - **0118077-11.2009.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Advogada: Maria Jose Rossi Jereissati (OAB: 3999/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Francisca Rodrigues Marinho. Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

51 - **0110412-89.2019.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Francisca Íris Alves de Freitas. Advogada: Maria Rita Tavares Lima Deocleciano (OAB: 32899/CE). Advogado: Cicero Leonardo Pereira de Oliveira (OAB: 32860/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

52 - **0000219-96.2017.8.06.0091 - Apelação / Remessa Necessária** - Iguatu/1ª Vara da Comarca de Iguatu. Apelante: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu. Advogado: Alisson Ferreira Alves (OAB: 41131/CE). Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Iguatu. Apelado: Francisco Benigno de Sales Neto. Advogado: Fabricio Moreira da Costa (OAB: 10373/CE). Advogado: Ronney Chaves Pessoa (OAB: 24121/CE). Advogada: Moelba Costa Pires (OAB: 30522/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

53 - **0120341-64.2010.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Perboyre Silva Diógenes. Advogado: Francisco Ione Pereira Lima (OAB: 4585/CE). Advogado: Joao Makson Bastos de Oliveira (OAB: 19020/CE). Advogado: Jose Renan Bium de Alencar (OAB: 19961/CE). Advogado: Henio Jose Gomes de Carvalho (OAB: 21877/CE). Advogado: Jeremias Magalhães Lopes Pereira (OAB: 21507/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

54 - **0000101-49.2018.8.06.0168 - Apelação Cível** - Solonópole/Vara Única da Comarca de Solonópole. Apelante: Susana de Araújo Campelo. Apelado: Município de Solonópole. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Solonópole. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

55 - **0635832-71.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Limoeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte. Agravante: Município de Limoeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Limoeiro do Norte. Agravado: Sindicato dos Médicos do Estado do Ceará. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

56 - **0000033-87.2007.8.06.0135 - Apelação Cível** - Orós/Vara Única da Comarca de Orós. Apelante: Pedrina Vieira Jacinto. Advogado: Francisco Juceza Teixeira Felipe (OAB: 7067/CE). Apelado: Município de Orós. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Orós. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

57 - **0898771-47.2014.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apelado: Cícero Silva. Advogado: Francisco Raimundo Malta de Araujo (OAB: 11817/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

58 - **0622736-52.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Quixadá/1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Agravante: Município de Quixadá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Quixadá. Agravado: Marizete Gonçalves de Melo. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

59 - **0625634-38.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: M A de Medeiros Ltda. Advogado: Alberto Lucas Nogueira Lima (OAB: 40640/CE). Advogada: Monize Alencar de Medeiros (OAB: 21462/CE). Advogada: Suzana Maria Lima Barroso (OAB: 29035/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

60 - **0627771-90.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Eusebio/1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio. Agravante: Município de Eusébio. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Eusébio. Agravado: José Raimundo Alves dos Santos. Agravado: Cleilson Santos de Macedo. Agravada: Milena dos Santos Macedo. Repr. Legal: José Raimundo Alves dos Santos. Advogado: Alexandre Haendel Lima França Cabral (OAB: 20895/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS



61 - **0051372-10.2021.8.06.0163 - Apelação Cível** - São Benedito/2ª Vara da Comarca de São Benedito. Apelante: Município de São Benedito. Procurador: Procuradoria Geral do Município de São Benedito. Apelada: Neudélia Costa Marques. Advogado: Wilson Emmanuel Pinto Paiva Neto (OAB: 23847/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

62 - **0209049-70.2022.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Zerezes Design, Produção e Comércio de Artesanatos Ltda. Advogada: Renata Novotny (OAB: 67864/RJ). Remetente: Juiz de Direito da 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

63 - **0030925-02.2021.8.06.0001 - Remessa Necessária Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Impetrante: Joaquim Wagner Araujo de Souza. Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE). Remetente: Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Impetrado: Presidente da CEARAPREV – Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

64 - **0222268-87.2021.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Sara Darla Assunção Araújo. Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE). Advogado: Cláudio Ramalho Galdino (OAB: 30802/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Total de processos a julgar: 64

Fortaleza, 14 de julho de 2022.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

### 3ª Câmara de Direito Público

## EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

### 3ª Câmara Direito Público

#### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

**0202527-32.2019.8.06.0001 Apelação Cível.** Apelante: Osmarina Nogueira do Amaral. Apelante: Maria Leonice Costa Barreto. Apelante: Ana Lucia Pereira Mota. Apelante: Liduina Meneses Melo. Apelante: Ilka Maria de Aguiar Braid. Apelante: Henrique de Menezes Parente. Apelante: Ana Maria Meneses de Vasconcelos. Apelante: Firmino Melo Aguiar. Apelante: Francisco de Assis Vidal Júnior. Apelante: Aurilêda Teixeira Franco Cavalcante. Apelante: Lúcia Viana Bessa Nogueira. Apelante: Maria de Fátima de Araújo Lima. Apelante: Liana Girão Chaves. Apelante: Francisco Marcilio Pereira Nogueira. Apelante: Regina Lucia Lousada Vasconcelos. Apelante: Ana Maria Jereissati Maia. Apelante: Paulo Barreto Novais. Apelante: Margarida Maria Quezado de Castro Palácio. Apelante: Maria Ester Esmeraldo Bezerra. Apelante: José Flávio Barreira Ponte. Apelante: Regina Lúcia Nepomuceno Costa e Silva. Advogado: Rui Barros Leal Farias (OAB: 16411/CE). Apelado: Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. PISO SALARIAL EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIO-MÍNIMO, GARANTIDO POR SENTENÇA DA JUSTIÇA DO TRABALHO TRANSITADA EM JULGADO. SUPERVENIÊNCIA DA SÚMULA VINCULANTE Nº 04 DO STF. IMPOSSIBILIDADE DE VINCULAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO PARA QUALQUER FIM. ART. 7º, IV, CF/88. CONCESSÃO PARCIAL DA SEGURANÇA, DETERMINANDO A DESVINCULAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS IMPETRANTES AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL COM OBSERVÂNCIA DA GARANTIA DE IRREDUTIBILIDADE, MANTENDO O QUANTUM QUE TOTALIZAVA A REMUNERAÇÃO DOS AUTORES À ÉPOCA DA EDIÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 04, E A PARTIR DESSA DATA, A ATUALIZAÇÃO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO ESTABELECIDADA PARA A CATEGORIA, ATÉ QUE SEJA EDITADA LEI FIXANDO NOVA BASE DE CÁLCULO. APELAÇÃO DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a 3ª Câmara Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES Relator - EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. PISO SALARIAL EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIO-MÍNIMO, GARANTIDO POR SENTENÇA DA JUSTIÇA DO TRABALHO TRANSITADA EM JULGADO. SUPERVENIÊNCIA DA SÚMULA VINCULANTE Nº 04 DO STF. IMPOSSIBILIDADE DE VINCULAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO PARA QUALQUER FIM. ART. 7º, IV, CF/88. CONCESSÃO PARCIAL DA SEGURANÇA, DETERMINANDO A DESVINCULAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS IMPETRANTES AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL COM OBSERVÂNCIA DA GARANTIA DE IRREDUTIBILIDADE, MANTENDO O QUANTUM QUE TOTALIZAVA A REMUNERAÇÃO DOS AUTORES À ÉPOCA DA EDIÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 04, E A PARTIR DESSA DATA, A ATUALIZAÇÃO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO ESTABELECIDADA PARA A CATEGORIA, ATÉ QUE SEJA EDITADA LEI FIXANDO NOVA BASE DE CÁLCULO. APELAÇÃO DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FORTALEZA, DATA E HORA INDICADAS PELO SISTEMA. DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES RELATOR